



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1130/2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$20.230,00 (vinte mil duzentos e trinta reais), na seguinte rubrica e especificação:

04. Gabinete do Prefeito,
1009 - Centro Administrativo Municipal.
34490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$20.230,00.

Art. 2º. Para cobertura da presente será utilizado recurso oriundo da seguinte:

REDUZ:

06. Secretaria Municipal das Obras, Habitação, Serviços Públicos e Trânsito.
2113 - Reforma de Residências.
33390.32.00.00.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. R\$20230,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 16 de dezembro de 2008.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal